



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO N.º 130, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COORDENADORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
ALTINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e, ainda, o direito ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Altinópolis tem por finalidade coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014, com fulcro no Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a alteração de cargo do atual Coordenador Municipal da Defesa Civil;



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um Sistema Permanente de Proteção e Defesa Civil, para orientar a todos os munícipes sobre como se prevenir e agir durante as diversas situações de desastres naturais e prestar pronta assistência e atendimento a população de Altinópolis em situação por eventos desastrosos;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil** os seguintes servidores municipais na forma a seguir especificada:

I - COORDENADOR: Carlos Alberto Machado, Secretário de Administração e Finanças – RG n.º 17.201.078-0

II - SECRETARIA: Francielle Ariane Guiotto, servidora pública municipal, RG n.º 44.755.284-3

III - SETOR TÉCNICO: Evaldo Augusto de Carvalho, Secretário Adjunto de Segurança e Ordem Pública, RG n.º 19.971.508-7.

IV - SETOR OPERATIVO: Osmane Pereira, servidor público municipal, RG n.º 25.989.969-7

Art. 2º O **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** será composto pelos seguintes membros:



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

I – Danilo Daltoso, Capitão da Polícia Militar, portador do RG nº 32.594.597 SSP/SP e do CPF nº 336.392.738-00;

II -Rafael Garcia Crivelente de Campos, Servidor Público Municipal, Arquiteto, portador do RG nº 27.832.949-4 e do CPF nº 295.814.228-03;

III - Dirceu Soares, Servidor Público Municipal, Secretário de Transportes, portador do RG nº 7.207.131 – SSP/SP e do CPF nº 742.548.718-72;

IV - Antônio Carlos de Souza, Servidor Público Municipal, Procurador Municipal, portador do RG nº 29.513.427-6 e do CPF nº 027.693.136-06

V – Humberto de Assis Castro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 18.982.388-4 – SSP/SP e do CPF nº 145.594.438-66;

VI - Dr. Frederico Resende Mango, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Altinópolis/SP, portador do RG nº 23.857.738-7 SSP/SP e do CPF nº 108.997.088-97.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Defesa Civil– COMDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 4º Em caso de anormalidades, Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública fica autorizado o Coordenador da COMDEC a requisitar a utilização de Veículos da Frota Municipal, no perímetro do município ou fora dele, até que seja restabelecida a ordem dos eventos desastrosos no Município.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 5º Em caso de necessidade e acionamento da COMDEC, despesas porventura existentes correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42, de 02 de maio de 2023.

Altinópolis, 10 de setembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freixa Romito de Andrade

Procuradora do Município